



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 02
Proc: N° 1453/02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

017/2001



Dispõe sobre: "Altera disposições do Artigo 10, da Lei Complementar n° 102, de 29 de novembro de 2001 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 10 da Lei Complementar n° 102, de 29 de novembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. - Os atuais ocupantes dos cargos de livre contratação transformados ou não em empregos de provimento efetivo, na forma dos Anexos desta lei, poderão ser mantidos em exercício até que se proceda o provimento mediante concurso público ou nomeação, no prazo máximo de **vinte e quatro meses** da vigência desta lei".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei complementar serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barueri.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor em 1º de Janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 07 de dezembro de 2001

JAQUES ARTUR MUNHOZ
Presidente

JÂNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ANTONIO FURLAN FILHO
2º Secretário

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo nº 2491 / 2001
Livro nº 10 / 12 / 2001
Barueri



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : N° 02
Proc: N° 1453/01

JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se por ter ocorrido um lapso temporal da Lei de Responsabilidade Fiscal e ser preciso um período maior para que se faça os ajustes necessários.

Câmara Municipal de Barueri

Em 22/12/2001

Proponente

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta Casa para emitir parecer a respeito dentro do prazo legal

Em 22/12/2001

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 22/12/2001

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Protocolo nº _____

Livro nº _____ Fb _____

Barueri _____